

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 1.437 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 38 / 79

RECLAMANTE: ANTONIO CORDEIRO
Endereço Rua C-203 nº 140 - Jardim América
Goiânia

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: EMEL S/A-ENGENHARIA E MATERIAIS
ELÉTRICOS.
Endereço Av. 24 de Outubro nº 1745 1º andar
Campinas - Goiânia

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Desconto indevido.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO
do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.
autuo a reclamação que segue, com - documentos.
Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

03.09.79 às 12,40 hs

11.9.79 12h.34m.

12.9.79 12h.25m.

18.28-9-79

1.437/79

RECLAMANTE: Antônio Cordeiro

ENDEREÇO: Rua C-203- nº 140- Jardim América

RECLAMADO: EMBEL S/A- Eng. e Materiais Elétricos

ENDEREÇO: Av. 24 de outubro nº 1745- 1º andar- Campinas

JUSTIÇA DO TRABALHO

O
D
I
S
T
R
I
B
U
I
Ç
Ã
O

LOCAL: Goiânia

DATA: 22.08.79

Nº 1677

OBJETO: desconto indevido.

ESPECIE: verbal

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03-09-79 às 12:40 HS.

FI-1-3



DIST-1677

JCJ- 1ª

02
18

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos vinte e dois dias do mes de agosto
do ano de 1.97 9, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Antônio Cordeiro

Reclamante

Motorista

Profissão

Solteiro

Estado Civil

Brasileiro

Nacionalidade

Rua C-203- nº 140- Jardim América

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número

39532

Série

154

que apresentou reclamação contra

EMEL S/A- Eng. e Materiais Elétricos

domiciliado à Av. 24 de outubro nº 1745- 1º andar-Campinas

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- | | | |
|----------------|------|----------|
| a) ADMITIDO | EM: | 23.05.79 |
| b) DISPENSADO | EM: | 20.08.79 |
| c) OPÇÃO | EM: | 23.05.79 |
| d) SALÁRIO | Cr\$ | 3.000,00 |
| e) RECEBIMENTO | | DIÁRIO |
| | | MENSAL X |
| | | SEMANAL |

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
o recte estava no período de experiência e no vencimento desse período
foi dispensado injustamente sem receber seu salário, apenas recebeu
vales no valor de Cr\$3.600,00; assim reclama:

desconto indevido-23.05.79 a 20.08.79.....Cr\$5.400,00

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

ap/mt
CHEFE DE SECRETARIA

x *Antonio Cordeiro*

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

João 23 de *agosto* de 19*79*

Chefe de Secretaria: *[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia - Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 3366/79
Proc. nº 1437/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ANTONIO CORDEIRO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro
....., às 12,40 (doze e quarenta)
horas do dia 03 (três) do mês de SETEMBRO
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

..... Goiânia 23 de agosto de 1979


p/ Diretor de Secretaria

A
EMEL S/A-Engª e Materiais Elétricos
Av. 24 de Outubro, 1745-1º and. Campinas
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.704
Em 23 / agosto / 1979

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos ^{DC (3)}
^{DA (5)}

da que segue

Goiânia, 03 de 09 1979

P/

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

EMEL S.A.

ENGENHARIA E MATERIAIS ELÉTRICOS

CREA N. 58/RF.

MATRIZ

Av. Tocantins n. 395 - Esq. c/ Rua 3
Fones: 222-2233 e 223-4698
Goiânia - Goiás

MATERIAIS ELÉTRICOS PESADOS Equipamentos de Alta e Baixa
Tensão, Construção de Linhas de Transmissão e Redes de Dis-
tribuição, Montagem de Subestações e Cabines p/ Indústria, etc.

Inscrição no

C. G. C. (M.F.) 01542844/0001-27
S.C. (Estado) 10000062-2

C A R T A D E P R E P O S T O

Pela presente, nomeamos o Sr. ARIOVALDO MAIA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciário, portador da carteira de identidade nº 101.328 expedida pela SIC-GO. em 16/11/65 CPF-044638461-53, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 29 nº 197, Setor Centro / Oeste, nosso preposto, dando a êle todos os poderes para onde com esta se apresentar, representar a firma EMEL S/A-ENGENHARIA E MATERIAIS ELÉTRICOS, estabelecida nesta Capital, à Av. Tocantins, 395 centro, nos atos de homologações e rescisões de Contrato de Trabalho de empregados da firma supra, bem como junto a quaisquer Orgãos da Justiça do Trabalho, em questões trabalhistas que envolvam a preponente podendo promover acordos e receber quitações.

Goiânia, 05 de junho de 1979

EMEL S/A Engenharia e Materiais Elétricos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTARIADO
Reconhecimento

Reconheço por semelhança a firma de

por análogo
ao exemplar existente do meu arquivado. Dou fé

Em test. da verdade

Goiânia, 05 de junho de 1979

João Teixeira Azevedo Neto - Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1.437 / 79 .

Aos 03 dias do mês de ~~agosto~~^{setembro} do ano de 1979 , às 12,40 hs,
em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior
MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Antônio Cordeiro
contra EMEL S/A - Eng. e Materiais elétricos
relativa a desconto indevido
no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Arioval-
do Maia de Araújo, acompanhado do advogado Jorge Augusto Jungmann.

Dispensada a leitura da inicial, ditou o advogado da recda. a
seguinte defesa: - "que inexistem descontos indevidos; que o recte.
recebeu o que lhe era devido após sua dispensa no final do contra-
to de experiência".....

Conciliação recusada.....

O advogado da recda. pediu a juntada aos autos de vários do-
cumentos, dos quais se deu vista ao recte. pelo prazo de três dias.

Para prosseguimento foi designado o dia 11 do corrente mês e
ano, às 12h31min., cientes as partes.....

Nada mais e, para constar, eu, *[assinatura]*, dtilografei a presente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho

[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[assinatura]
Vogal R. dos Empregados

1. *[assinatura]*
2. *[assinatura]* Jorge Augusto Jungmann
3. *[assinatura]* Ariovaldo Maia de Araújo

[assinatura] Antônio Cordeiro

[assinatura]
Bel. Paulo Roberto Gleyson da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCI
Goiânia - Go.

06
LB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, EMEL S/A,
ENGENHARIA E MATERIAIS ELÉTRICOS, pessoa jurídica de direito pri-
vado, com sede nesta Capital, à Av. Tocantins, n. 395, neste ato
devidamente representada pelo seu Sócio JOÃO DA SILVA MARTINS, bra-
sileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 102- A
Setor Sul, nesta Capital,

nomeia/m e constitui/m seus bastantes procuradores, os Senhores JORGE JUNGMAN, EMÍLIO
FINOTTI e JORGE AUGUSTO JUNGMAN, advogados, brasileiros, casados residentes e do-
miciliados em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, onde têm escritório à Rua Alencastro Veiga,
antiga rua 3 n.º 623, sobreloja, Edifício "Naim Rassi", centro, telefone 6-4269, inscritos na Ordem
dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os n.ºs 629, 1.223 e 1.655, cadastrados no C.P.F.
sob os n.ºs 003376921, 074356491 e 013140251, respectivamente, com poderes gerais para o fôro
e ainda os especiais de darem e receberem quitações, assinarem recibos, transigirem, desistirem,
firmarem termos, usarem de medidas preventivas, interpirem e seguirem recursos cabíveis, poden-
do substabelecerem esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, agindo conjunta ou
separadamente, independente de ordens de nomeação e ainda para o fim especial de promove-
rem todas e quaisquer defesas nas ações Trabalhistas, que forem
promovidas contra a Outorgante, perante a Junta de Conciliação e
Julgamento desta Capital, podendo os ditos procuradores pratica-
rem todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
mandato, ratificando, ainda, os poderes acima impressos.

Goiânia, 27 de maio de 1.976

EMEL S/A- Engenharia e Materiais Elétri-
cos.

1.º 1976

João da Silva Martins

João da Silva Martins

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
RECONHECIMENTO	
RECONHEÇO A	FIRMA
INDICADA	
GOIÂNIA, 27 MAI 1976	
Deu fé. Em test. da verdade	
<i>[Assinatura]</i>	
Amonto da Costa R. Neto-Res. Aut.	

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

simplesmente EMPREGADORA, e o Sr. **ANTÔNIO CORDEIRO**

....., portador da

Ajusta-se a experiência para que durante o lapso de tempo supra referido,

a) O EMPREGADO a aquilatar das possibilidades e oportunidades que lhe serão

b) A EMPREGADORA aquilatar da capacidade, habilidade e aptidão do EMPREGADO

2.a

Perceberá o EMPREGADO um salário por unidade de tempo de Cr\$ **3.000,00**

(Treis mil cruzeiros) x . x . x . x . y . y . y . y . y . y . y . y . y) por mês

3.a

Poderá o presente contrato ser rescindido, antecipadamente:

a) Face à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas:

b) Face à constatação da incapacidade:

Parágrafo único:

0 estipulado na alínea "a"

4.a

Findo o período de

Parágrafo único:

Verificado, dentro do mesmo período, estar o EMPREGADO apto para a função, e, não rescindido o contrato ao término da prova, passará este a vigor sem determinação de prazo, subordinando às demais cláusulas e condições.

5.a

Fica expressamente acordado que, se por ato culposo do EMPREGADO, causar ele dano à EMPREGADORA, poderá esta fazer descontos salariais para ressarcir-se do prejuízo.

Parágrafo único:

Na hipótese de rescisão contratual, será compensado o valor do prejuízo com os créditos eventuais do EMPREGADO, e, não os havendo, a respectiva importância será paga diretamente à EMPREGADORA, quer por seu valor total, quer pelo saldo não compensado.

6.a

A EMPREGADORA poderá transferir o EMPREGADO de uma obra para outra, dentro de Goiânia, ou para qualquer ponto do território nacional, segundo as necessidades do serviço.

7.a

O EMPREGADO trabalhará durante oito horas diárias, podendo, contudo, segundo as conveniências das partes, ser este limite acrescido de mais duas horas, suplementares, as quais serão remuneradas com um acréscimo de vinte por cento sobre o valor da hora normal.

A qualquer momento poderão, se em prática a prorrogação, em conjunto ou unilateralmente, denunciar esta cláusula deixando de observar a prorrogação ajustada.

8.a

Eventualmente, e havendo interesse mútuo, poderão as partes alterar a modalidade de salário por unidade de tempo, já pactuada à cláusula segunda (2.a), de conformidade com o ajuste, para por tarefa, por unidade de obra ou por empreitada, desde que ocorra redução salarial.

Parágrafo Primeiro:

Ocorrendo alteração desta natureza, e enquanto perdurar, não haverá controle de horário, só se atendendo à quantidade e à qualidade da tarefa, obra ou empreitada pagando-se ao EMPREGADO em proporção ao resultado, independentemente do tempo invertido.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas que produza os efeitos legais.

Goiânia, 23 de maio de 1979

P/EMPREGADORA

EMEL S/A Engenharia e Materiais Elétricos

EMPREGADO

x Antônio Coraleiro

Testemunhas:

8/

26

Nº 19055

V A L E

Cr\$ 3.000,00 +

Cr\$ 3.000,00 treis mil cruzeiros

Data 11-08-79

Antonio Carneiro

657

V A L E

20 AGO 1979

Cr\$ 100,00

Cr\$ 100,00 cem cruzeiros

Data Goiania, 18 Agosto 1979
Antonio Carneiro

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

02

Goiania 03 09 1979
RB

// Diretor de Registro

Nº 519

V A L E

Cr\$ ~~100,00~~

23 JUL 1979

Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzei-
ros)

Data Edéia, 21/07/79

Antonio Cordeiro ^{2/}
AB

Nº 642

V A L E

Cr\$ ~~200,00~~

20 AGO 1979

Cr\$ 20000 (cruzeiros)

Data 28 - 7 - 79

Antonio Cordeiro ^{2/}
Antonio Cordeiro AB

Nº 648

V A L E

Cr\$ ~~400,00~~

20 AGO 1979

Cr\$ 400,00 (cruzeiros)

Data 3 - 8 - 79

Antonio Cordeiro ^{3/}
Antonio Cordeiro AB

10/10
14
03 JUL 1979

Nº

617

VALE

Cr\$

500.00

Cr\$

500.00 (Quinhentos

mil e quinhentos)

Data

Goiania, 30/06/79

Antonio Cordeiro

20 AGO 1979

Nº

625

VALE

Cr\$

200.00

Cr\$

200.00

Data

9-9-79

Antonio Cordeiro

20 AGO 1979

Nº

636

VALE

Cr\$

200.00

Cr\$

200.00 (Cem e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove)

Data

14-7-79

Antonio Cordeiro
Antonio Cordeiro

03 JUL 1979 ¹¹ *[Signature]*

Nº 312

V A L E

Cr\$ 300,00

Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros)

Data Goiania 16-06-79

Antonio Cordeiro
[Signature]

03 JUL 1979

Nº 608

V A L E

Cr\$ 300,00

Cr\$ 300,00 (Cruzado)

Data 23-6-79

Antonio Cordeiro
[Signature]

03 JUL 1979

Nº 466

V A L E

Cr\$ 500,00

Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros)
2000

Data Goiania 26-06-79

Antonio Cordeiro
ANTONIO CORDEIRO
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIDÃO que certifica de presente
folha 03 do processo nº 11.000.000-0
por mim, Diretor de Secretaria.

Goiânia, 03 de 09 de 79

SB
P/ Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data foram juntados
tes autos nº 11.000.000-0

Da que segue

Goiânia, 11 de 09 de 79

SB
P/ DIRETOR DE SECRETARIA

12/26

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1.437 / 79.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 1979, às 12,31 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Antônio Cordiero contra Emel S/A, desconto indevido relativa a no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas a recda. representada pelo advogado - Jorge Augusto Jungmann.....

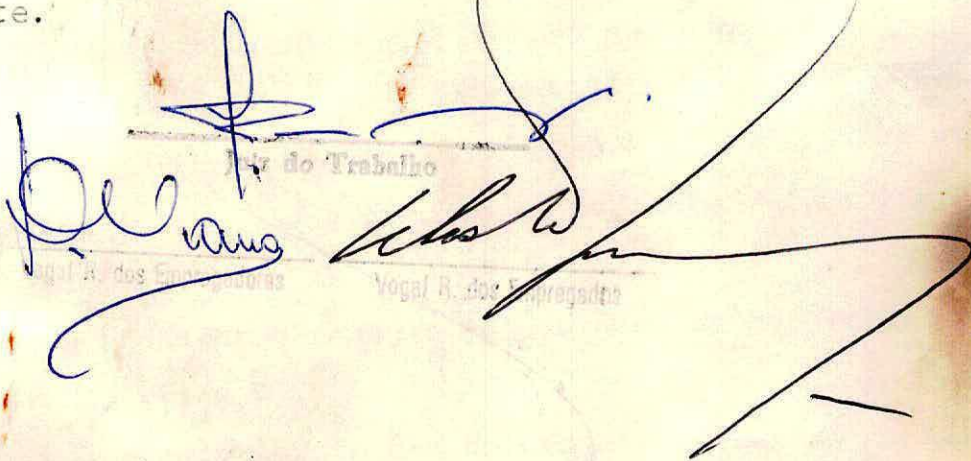
Pelo advogado da recda. foi dito que não tinha mais prova a produzir, tendo o MM. Juiz Presidente encerrada a instrução do processo.....

Razões finais orais.....

A renovação da proposta de conciliação ficou prejudicada.....

Para julgamento foi designado o dia 17 do corrente mês e ano, às 12h25min., ciente a recda.....

Nada mais e, para constar, eu, JB, datilografei-a presente.


Dr. do Trabalho
Vogal A. dos Empregadores
Vogal B. dos Empregados

1. - Arnaldo Maia de Araújo

2. - Jorge Augusto Jungmann

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.437 / 79 .

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 1979 , às 12,25 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por ANTÔNIO CORDEIRO contra EMEL S/A. - ENGENHARIA E MATERIAIS ELÉTRICOS , relativa a desconto indevido , no valor de Cr\$ 5.400,00 .

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

SALDO SALARIAL. Se o obreiro no curso do contrato - de emprego recebeu através de "vales" quantias que não chegavam a atingir a contraprestação do serviço prestado, resta-lhe por receber o saldo salarial e não o salário descontado indevidamente como constou do termo inicial.

Vistos, etc.

ANTÔNIO CORDEIRO, qualificado no termo inicial, reclama contra a firma EMEL S/A. - ENGENHARIA E MATERIAIS ELÉTRICOS, sita nesta Capital, pretendendo receber Cr\$5.400,00 referentes a descontos feitos indevidamente em sua cota salarial (fls. 2).

Defendeu-se a empresa/recda. negando ter feito descontos indevidos (fls. 9).

O processo foi instruído com a produção de prova documental.

A recda., via de seu advogado, falou em razões finais (fls. 12).

A proposta de conciliação feita, não obteve êxito - (fls. 9); sua renovação ficou prejudicada (fls. 12).

Tudo visto e examinado.

14
46

O recte. trabalhou para a firma/recda. no período de 23 de maio a 20 de agosto deste ano mediante o salário ajustado de Cr\$3.000,00 por mês (v. alegação de fls. 2 e contrato de fls. 7 sem impugnação das partes). Durante o lapso de tempo, segundo os docs. de fls. 8/11, recebeu o postulante, via de vales, a quantia total de Cr\$6.700,00. Ora, como trabalhou noventa (90) dias (três meses) teria de ter recebido Cr\$9.000,00. Assim, resta-lhe por receber o saldo salarial de Cr\$2.300,00. Saliente-se que não se trata de desconto salarial indevido (v. inicial) mas simplesmente falta de pagamento salarial na forma devida.

Isto posto,

considerando tudo o mais dos autos,

resolve esta 1ª JCI., por votação unânime, julgar procedente, em parte, a presente ação trabalhista para o fim de condenar a firma/recda. pagar ao obreiro/recte. o saldo salarial devido no valor de Cr\$2.300,00 com juros e correção monetária na forma legal.

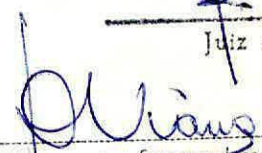
Custas pela firma/recda. no importe de Cr\$209,00 calculadas sobre o valor da condenação (Cr\$2.300,00).

Intimem-se.

Nada mais.

Eu, *curata*, datilografei a presente.


Juiz do Trabalho


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Emp.


Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria 1ª JCI
Goiania - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 3.748/79

Goiânia - Goiás
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 17 de setembro de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 17 de setembro de 1979

na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Antônio Cordeiro

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

EMEL S/A - Eng. e Materiais Elétricos

Av. 24 de outubro nº 1.745 - 1º andar - Campinas

N e x t a

NO-1-2

23.9.79
18 09 9

CR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 3.749/79

Goiânia - Goiás
~~Pelo presente, a Junta de Conciliação e Julgamento de~~

Em 17 de setembro de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 17 de setembro de 1979

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Emel S/A
por vós apresentada contra

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,


Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Antônio Cordeiro
Rua C-203 nº 140 - Jardim América
N e s t a

NO-1-2

23.928
18 09 9



JUNTADA

Presente data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 644/79
em frente.

Goiania 24 / set / 19 79

Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº JCC-1437/79

Guia nº 644/79

Reclamante - Antônio Cordeiro

Reclamado - EMEL S/A - Engenharia e Materiais Elétricos

O Reclamado vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº 19... desta Cidade recolher a importância de Cr\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos e Cruzelras-X-X-.....), para... pagamento..... das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$ 2.300,00
- 2-parcela do acordo de fls.....Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 4- Ao Avaliador.....Cr\$
- 5- Ao Perito.....Cr\$
- 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).Cr\$
- 7-Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$ 2.300,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr....., fica autorizado ao levantamento.

..... Goiânia-GO., 21 de setembro..... de 1979..

Director de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS
CEF 02 48551-21 2.300,00 0032

17
C/102

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 678/79

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Antônio Cordeiro|

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importân-
cia de Cr\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Cruzeiros),

al em depósito judicial desde o dia 21-set-1979 segundo o

processo nº JCJ. 1437/79, de reclamação postulada por: Antônio

Cordeiro|

contra: EMEL S/A -

Engenharia e Materiais Elétricos|

Sendo depositante:

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 25 de setembro de 1.979

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

Nesta

em mãos:

luiz/...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO 96/80

Em 07 / janeiro / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 1.437/79
Recte. - Antonio Cordeiro
Recdo. - EMEL S/A Engenharia e Materiais Elétricos

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 30 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Comparecer a secretaria p/ receber seu crédito.

Atenciosamente,

p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo Sr.
Antonio Cordeiro
Rua C-203 nº 140- Jardim América
N. E. S. T. A.

simples
08 01 80

CR

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, após verificação
do o livro dado, em 11-2-80,
o interessado ainda não se manifestou
Goiânia, 15 de 02 de 1980

Liara
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 15 de 02 de 1980

Liara
DIRETOR DE SECRETARIA

Recolha-se a guia aos autos e
aguarde-se, no arquivo, a manifesta
ção do interessado.

Em 15. fev. 80.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Guia de levantamento nº 678/79
Aos 22 / fevereiro / 1980
Liara

Diretor de Secretaria

21
Fúlio

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 678/79

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Antônio Cordeiro|

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importân-
cia de Cr\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Cruzeiros),

aí em depósito judicial desde o dia 21-set-1979 segundo o
processo nº JCJ. 1437/79 , de reclamação postulada por: Antônio

Cordeiro|

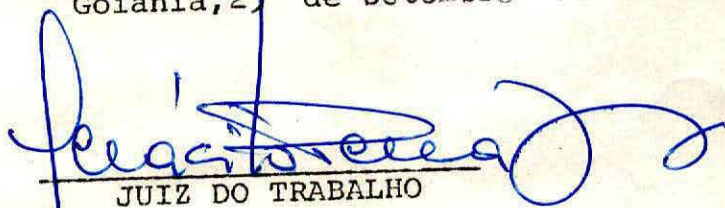
contra: EMEL S/A -

Engenharia e Materiais Elétricos|

Sendo depositante:

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 25 de setembro de 1.9 79


JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

N e s t a

em mãos:

luiz/...